

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

MENSAGEM DE LEI Nº 036/2023

Excelentíssima Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Programa REFIS 2023 destinado ao recebimento de créditos não-orçamentários, tributários e não tributários, através da concessão de parcelamento, com desconto, para pagamento dos tributos municipais vencidos, inscritos em Dívida Ativa e os ajuizados, visando o aumento de arrecadação do Município e virtude do recebimento de valores devidos pelos contribuintes.

O Município tem por obrigação determinar todos os esforços necessários para arrecadar os créditos lançados, em vista de exigência prevista pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não sendo possível conceberem-se leis que impliquem em renúncia fiscal, especialmente, sobre as obrigações tributárias principais orçamentárias.

Todavia, há necessidade de se permitir a possibilidade de os contribuintes negociarem seus débitos com o Município, por meio deste programa de parcelamento especial, mais conhecido como REFIS, posto que poderão ter uma oportunidade de quitar seus débitos com condições mais vantajosas do que os parcelamentos comuns já oferecidos pelo Município.

Logo, o que se pretende com a presente Lei é proporcionar aos contribuintes a oportunidade de negociar suas dívidas em condições especiais, sem, contudo, implicar em renúncia fiscal, motivo pelo qual está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Os descontos abrangem tão somente os juros e as multas e não atingem a obrigação principal tributária.

Para os pagamentos de tributos em parcela única haverá desconto da multa e juros no percentual de 100% (cem por cento) para todos tributos. Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, o desconto será de 90% (noventa por cento). Apenas os tributos relativos ao Imposto Sobre Serviços – ISS e Contribuição de Melhoria poderão ser quitados em 13 (treze) ou até 36 (trinta e seis) parcelas, com descontos de 70% (setenta por cento).

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247-1544 – 3247-1355

CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov.

“Santa Fé, Capital da Fotografia”

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Finalmente, trata-se de medida que beneficiará de forma significativa aos contribuintes onerados, possibilitando-lhes a regularização de sua situação fiscal perante a Prefeitura Municipal de Santa Fé.

Certo de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida em regime de urgência, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 25 de agosto de 2023.

FERNANDO
BRAMBILLA:025
79282947

Assinado de forma digital
por FERNANDO
BRAMBILLA:02579282947
Dados: 2023.08.25 13:02:25
-03'00'

FERNANDO BRAMBILLA

Prefeito Municipal

Número: 159 Data: 25/08/2023 Hora: 13:30:39

Ano: 2023 Tipo: 1 GERAL

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Assunto: 587 Mensagem ao Projeto de Lei

Compl.: nº 36/2023 - Programa REFIS